Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO CATETE

Ano I | **Edição Nº 29 de segunda-feira, 8 de março de 2021** | **Nº de páginas: 10**

SUMÁRIO:

● **Portarias nº 080 a 082/2021** - Concede Licença Prêmio;
Redução de Carga Horária.

● **Portaria nº 002/2021 - SEMED** - Constitui Equipe Técnica para Auxiliar no Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

● **Decreto nº 148/2021** - Exonera Funcionário Público a Pedido Pessoal.

● **Lei nº 883/2021** - Institui no Município a Campanha "Janeiro Branco".

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PORTARIA Nº. 080/2021
DE 03 DE MARÇO DE 2021

REDUÇÃO DE ¼ DA CARGA HORÁRIA, POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, §3° da Lei n°. 384/1999.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE a partir de 01/03/2021 ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal (a) Sr. (a) **SUZANNAH ETHEL FREITAS TELES**, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA** portador (a) do RG: 999.825 SSP/SE, inscrito (a) no CPF. sob nº. 574.455.405-04, por ter completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício, correspondente a 1/4 (um quarto) de **REDUÇÃO DA CARGA POR TEMPO DE SERVIÇO** sem perda de seus vencimentos e vantagens adquiridas, a que se refere o art. 17, § 3°, da Lei Municipal n°. 384/1999 (Plano de Carreira e de Valorização do Magistério).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário do Catete/SE, 03 de março de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Clodoaldo Passos, 38, Centro – Rosário do Catete – SE, CEP: 49.760-000
CNPJ: 13.109.756/0001-15 / Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h
Contato: 079 3274-1672 / 1488

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PORTARIA Nº. 081/2021
DE 03 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) **FLÁVIO FRANCISCO VIEIRA GOMES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e designado ao Arquivo Público Municipal, inscrito no CPF. sob nº. 626.068.325-15 a partir de 08/03/2021 a 08/06/2021, em conformidade com o Capitulo IV, Seção VI, art. 84, da Lei Complementar nº. 002/2012 de 09 de Abril de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário do Catete/SE, 03 de março de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Clodoaldo Passos, 38, Centro – Rosário do Catete – SE, CEP: 49.760-000
CNPJ: 13.109.756/0001-15 / Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h
Contato: 079 3274-1672 / 1488

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PORTARIA Nº. 082/2021
DE 03 DE MARÇO DE 2021

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** de 40 % (quarenta por cento), a pedido da Servidora Sr. (a) **SUELI VIEIRA BARBOSA DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portador (a) CPF sob n°. 025.414.584-10, sem prejuízo de remuneração, em conformidade com o Artigo 94, § 3° da Lei Complementar 002/2012 de 09 de Abril de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser renovada a cada 12 (doze) meses mediante apresentação de novos relatórios médicos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário do Catete/SE, 03 de março de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Clodoaldo Passos, 38, Centro – Rosário do Catete – SE, CEP: 49.760-000
CNPJ: 13.109.756/0001-15 / Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h
Contato: 079 3274-1672 / 1488

PORTARIA

PREFEITURA DE
ROSÁRIO DO CATETE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

PORTARIA Nº 02/2021/SEMED
DE 03 DE MARÇO DE 2021

Institui e nomeia a Equipe Técnica para auxiliar no Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME do Município de Rosário do Catete/SE e dá providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei da Estrutura Organizacional do Município,

Considerando a necessidade de auxílio no monitoramento e avaliação junto à Comissão Coordenadora nas metas e estratégias previstas na Lei nº 725/2015, de 30 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rosário do Catete, sob a coordenação do Secretário Municipal da Educação, a Equipe Técnica para auxiliar à Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Educação 2015 – 2025.

Art. 2º Compete a Equipe Técnica:

I- Construir e/ou apurar resultados de indicadores educacionais que ajudarão no monitoramento e nas avaliações do referido Plano Municipal de Educação;

II- Analisar os resultados dos indicadores educacionais que visam a implementação das estratégias e o cumprimento das metas e produzir relatórios que serão encaminhados a Secretária Municipal e posterior a Comissão Coordenadora;

III- Desenvolver estudos diversos que visam subsidiar os trabalhos da Comissão Coordenadora.

Art. 3º A composição da Equipe Técnica será de livre indicação do Secretário Municipal da Educação:

§ 1º Os membros da Equipe Técnica poderão ser substituídos a qualquer tempo.

§ 2º A Equipe Técnica terá funcionamento permanente durante a vigência do PME.

Trav. Dr. Luiz Garcia, S/N, Centro – Rosário do Catete/SE
E- mail: smerosariodocatete@yahoo.com.br

PORTARIA

PREFEITURA DE
ROSÁRIO DO CATETE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

§ 3º A Equipe Técnica estará administrativamente vinculada ao Gabinete do Secretário Municipal da Educação e receberá o suporte técnico e administrativo da SEMED de forma a assegurar o seu funcionamento.

Art. 4º A composição da Equipe Técnica será de 04 () membros, sendo:

I- Eline Costa Macedo, CPF (MF) 788.183.115-49;

II- Elisângela das Neves Silva Santos, CPF (MF) 015.493.095-44;

III- Genival Santos Santana Júnior, CPF (MF) 055.368.915-02.

IV- Maria Salvelina Santos Neta, CPF (MF) 788.183.115-49.

V- Thainan Anita Gomes Santos Macedo, CPF (MF) 031.837.965-11.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Rosário do Catete/SE, 03 de março de 2021.

ELTON LIMA DA SILVA
Secretário Municipal da Educação

Elton Lima da Silva
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 14/2021

Trav. Dr. Luiz Garcia, S/N, Centro – Rosário do Catete/SE
E- mail: smerosariodocatete@yahoo.com.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº. 148/2021
DE 02 DE MARÇO DE 2021

"EXONERA FUNCIONÁRIO PÚBLICO A PEDIDO PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado (a), Funcionário (a) Público (a) Efetivo (a) Sr. (a) **ALANY CLAUDIA FERREIRA LIMA ANDRADE**, portador (a) do RG nº. 2.926.764-1 SSP/SE, inscrito (a) no CPF nº. 043.659.195-20; da função de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliado (a) na Avenida Coronel Sizino da Rocha, n°. 11, Bairro Jabotiana, Aracaju/SE, a pedido pessoal conforme requerimento em anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e arquive-se.

Rosário do Catete, 02 de março de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Clodoaldo Passos, 38, Centro – Rosário do Catete – SE, CEP: 49.760-000
CNPJ: 13.109.756/0001-15 / Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h
Contato: 079 3274-1672 / 1488

DECRETO

	ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	PROTOCOLO Nº	
		FUNCIONÁRIO	

REQUERIMENTO

REQUERNTE	
NOME: Alany Cláudia Ferreira Lima Andrade	
MATRÍCULA: 001571 DATA DE ADMISSÃO: 04/07/2011 CARGO: Aux. de Laboratório	
SITUAÇÃO FUNCIONAL: ( ) Contrato ( ) CC ( ) Requisitado ( )Estágio Probatório (X) Efetivo	
ENDEREÇO: Rua Mª do Carmo Silva, 511, Res. Horto das Rosas, BL Damasco, AP506	
CPF: 043.659.195-20	CI: 2926764-1
FONE: (79) 99962-3130	E-MAIL: alanyandrade@gmail.com

OBJETO DO REQUERIMENTO
( ) Licença_____ ( ) Anexo do INSS ( ) 2ª Via de Contra Cheque ( ) Margem Consignação (X) Outros: Exoneração

PARA USO DO REQUERENTE
Citar, justificar ou fundamentar o pedido: Exoneração de cargo público investido, por motivos particulares.

Rosário do Catete – SE, 02 de Março de 2021.

Alany Cláudia Ferreira Lima Andrade
Assinatura do Requerente

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rosário do Catete – SE, _____ de _____ de 2021. Assinatura: _____ Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DO CATETE
PROTOCOLO CENTRAL
Nº. 0530/2021
DATA: 02 /03 / 21
HORA: 09 h: 24 min.
Fernanda Ferreira
Funcionário (a)

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

LEI Nº. 883/2021
DE 08 DE MARÇO DE 2021

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE A CAMPANHA "JANEIRO BRANCO", MÊS DEDICADO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS SOBRE PROMOÇÃO E A DIFUSÃO DA SAÚDE MENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rosário do Catete aprovou, e o Prefeito Municipal de Rosário do Catete sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE** a Campanha **"JANEIRO BRANCO"**, a ser realizada anualmente, no **MÊS DE JANEIRO**, **mês dedicado à realização de ações preventivas e educativas sobre promoção e a difusão da saúde mental.**

Parágrafo Único: A "Campanha - Janeiro Branco", prevista no Art. 1º, desta Lei, fica instituída no calendário oficial de eventos do Município de Rosário do Catete/SE.

Art. 2º. No mês "Janeiro Branco", segundo critérios de oportunidade e conveniência, realizar-se-á campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando à difusão da saúde mental, fundada nas seguintes diretrizes:

I. Estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito da saúde mental;

II. Promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas a saúde mental;

III. Incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco na saúde mental, buscando a conscientização de toda sociedade.

Art. 3º. As ações educativas, a serem realizadas no mês de janeiro de cada ano, terão como motivação a difusão de um conceito ampliado de saúde mental no Município de Rosário do Catete.

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Art. 4º. A campanha de que trata esta lei terá como símbolo um laço branco, devendo o poder público promovê-la e participar de sua divulgação mediante a utilização de decoração, na cor branca, nas sedes da administração pública municipal, nos logradouros públicos e nos monumentos.

Art. 5º. Para a realização das ações educativas no âmbito da campanha de que trata esta lei, serão promovidas, no mês de janeiro, palestras, seminários, simpósio, colóquio, mesas redondas e cursos, em parceria com entidades públicas e civis do Município.

Art. 6º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de orçamento próprio do exercício vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário do Catete, em 08 de março de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL